



PARECER ÚNICO 0207683/2018 Nº (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00002/1980/014/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO /	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	2708/2017	Concedida
Outorga	38151/2015	Concedida
EMPREENDEDOR: Destilaria Rio do Cachimbo Ltda. /	CNPJ: 21.783.238/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.	CNPJ: 21.783.238/0001-00 /	
MUNICÍPIO: João Pinheiro/MG /	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 17°50'42"	LONG/X 45°52'20"	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF7	SUB-BACIA: Rio do Cachimbo	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-02-08-9	Destilação de álcool	3
E-02-02-1	Produção de energia termoeletrica, exclusive gás natural e giogás	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Guilherme de Faria Barreto - Biólogo	0793-7/D 2016/11411	
Bruce Amir D. L. de Almeida - Biólogo	30.774-4/D 2016/11417	
Rodolfo Renan F. Ibrahim Coelho - Biólogo	57.137-4/D 2016/11420	
Luciana Barreto de Oliveira - Engenheira	CREA 27730/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA: 07/03/2018	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ledi Maria G. Oppelt Analista Ambiental (Gestora)	325472-0	<i>Ledi Maria G. Oppelt</i> Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp 325472-0
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6	<i>Tarcísio Macedo Guimarães</i> Gestor Ambiental Masp:1403998-6
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	<i>Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira</i> Gestor Ambiental
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	<i>Ana Flávia Costa Lima Felipe</i> Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp 11478302
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	<i>Rafael Vilela de Moura</i> Gestor Ambiental MASP 1364162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	<i>Ricardo Barreto Silva</i> Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	<i>Rodrigo Teixeira de Oliveira</i> Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 11383114



1. Introdução

O empreendedor protocolou em Belo Horizonte, no dia 17/11/2017, o P. A. COPAM nº 00002/1980/014/2017, solicitando a Licença de Operação (LO) para a ampliação prevista na Licença Prévia e de Instalação P. A. COPAM nº 00002/1980/010/2010, concedida em 17/11/2011. Certificado de Licenciamento nº 030/2011.

A Destilaria Rio do Cachimbo Ltda. apresentou no EIA/RIMA, para a fase de Licença Prévia e de Instalação de sua ampliação (processo em epígrafe), a relação dos equipamentos a serem instalados para o processo, contemplando todos os ternos de moenda necessários para sua operação e extração do caldo.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

As atividades objeto deste licenciamento ambiental, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, são a destilação de álcool (código D-02-08-9) e a produção de energia termoelétrica, exclusive gás natural e giogás (E-02-02-1), e possui potencial poluidor grande e porte pequeno, e, por conseguinte, classe 03.

O acesso a destilaria se faz a 40 Km da cidade de João Pinheiro, na rodovia BR-040 sentido João Pinheiro – Belo Horizonte, à esquerda, percorrendo mais 15 Km (coordenadas geográficas são 17°50'42,28"S e 45°52'20,86"W).

A empresa possui Registro de Consumidor de Lenha nº 21113.

Em 12/06/2017 o empreendedor apresentou declaração atestando a inexistência de impacto causado pelo empreendimento em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27, da Lei Estadual 21.972/2016.

A vistoria ocorreu no dia 07/03/2018 e foi avrado o Auto de Fiscalização nº 53676/2018.

Ressaltamos que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento já possui licença de operação conforme LO nº 052/2017.

2. Caracterização do Empreendimento



2. Caracterização do Empreendimento

A destilaria está a 800 metros acima do nível do mar, em uma região marcada por terras elevadas de planaltos, acima do nível de 500 metros do mar.

O acesso a destilaria se faz a 40 Km da cidade de João Pinheiro, na rodovia BR-040 sentido João Pinheiro – Belo Horizonte, à esquerda, percorrendo mais 20 Km (coordenadas geográficas são 17°50'42,28"S e 45°52'20,86"W).

Inicialmente, estava previsto a instalação de 5 ternos de moenda para atender à moagem total de 1.920,0 t.c/dia, com acionamentos individuais através de motor elétrico, redutores planetários e inversores de frequência, conforme descrito: 05 x ternos de moenda 24"x42".

Entretanto, por questões estratégicas, o empreendedor optou pela instalação de somente 04 ternos de moenda, com configurações alternadas, mas que resultarão na mesma moagem, uma vez que, serão realizados ajustes nos maquinários e peças, além da abertura dos rolos das moendas, suportando o ingresso de cana previsto, sem prejuízos na extração final, que permanecerá nas 1.920 t.c/dia ou 80 t.c/hora. Assim, a configuração implantada ficou da seguinte maneira: 04 x ternos de 26" x 43" que totalizará na moagem de 1.920 t.c/dia.

Esta alteração nas moendas não resultará em alteração do processo industrial, balanço hídrico ou capacidade produtiva, caracterizando-se como melhoria de processo e redução de orçamento.

A ampliação da sua capacidade de moagem de cana-de-açúcar, no presente processo de LO é de 1.152,0 t cana/dia, moendo ao final do processo um total de 1.920,0 t cana/dia, para tanto, a principal modificação realizada na indústria foi a instalação de ternos de moenda de maior capacidade de moagem. Para este total de capacidade, acrescenta-se uma capacidade de moagem de 768,0 t cana/dia já licenciada.

A área da Destilaria Rio do Cachimbo pertence à sub-bacia hidrográfica estadual do Rio Paracatu que, por sua vez, está contida na bacia hidrográfica federal do Rio São Francisco.

Os recursos hídricos da área do empreendimento são representados, essencialmente, por córregos e rios, destacando-se: Córrego Tupi, Rio do Cachimbo, Capão Grande, Retiro e Palmital.

O empreendimento em questão possui área total de 10,15 ha. A principal atividade desenvolvida é o processamento de cana-de-açúcar para destilação de álcool etílico, com capacidade instalada de 1.200 ton/cana/dia e geração de energia elétrica de 2,5 MW/h, por meio da queima de biomassa (bagaço da cana-de-açúcar), regularizados pela LO

O empreendimento solicitou ampliação de sua capacidade de moagem de cana-de-açúcar para mais 1.152,0 t cana/dia, moendo ao final do processo um total de 1.920,0 t cana/dia (ampliação ora analisada, em fase de LO). Para tanto, a principal modificação a ser realizada na indústria será a instalação de ternos de moenda de maior capacidade de moagem.



Tal capacidade está diretamente relacionada às moendas, respectivos equipamentos de extração instalados, responsáveis pelo processamento da cana-de-açúcar, considerando um funcionamento de 24 horas/dia.

Ampliação do empreendimento:

As principais modificações industriais necessárias foram:

- Os atuais ternos de moenda (quatro de 18"x24" e um de 24"x43") foram substituídos por 04 ternos de 26"x43", totalizando, assim, 4 ternos, com capacidade final de 1.920,0 t cana/dia;
- As atuais dornas de 150 m³ serão substituídas por 06 dornas de fermentação de 200 m³ e 02 dornas;
- volantes de 200 m³;
- Instalação de mais um gerador de energia elétrica, com capacidade de 2,0 Mw;

Processo produtivo:

O processo produtivo é dividido nas seguintes etapas:

- Recepção e preparo da cana-de-açúcar (pesagem; descarga da cana; preparo da cana);
- Extração e preparo do caldo (extração do caldo – moendas);
- Fabricação do álcool (fermentação alcoólica; centrifugação; destilação alcoólica; condensação alcoólica);
- Geração de vapor e energia elétrica (geração de vapor; geração de energia elétrica).

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A utilização de água pelo empreendimento é realizada no Córrego do Cachimbo e encaminhada para um tanque pulmão, situado na área industrial. Sua captação é feita por meio de bombas elétricas de grande potência, as quais bombeiam a água por meio de tubulação para os demais setores do empreendimento.

Para o consumo humano, a empresa submetê à desinfecção, através de hipoclorito de sódio, sulfato de alumínio e cloro.

O empreendimento possui os seguintes processos de outorga:

Outorga para captação em corpo d' água	38149/2015
Renovação de Outorga (captação em barramento)	7590/2015
Captação em Barramento	38151/2015
Captação em Barramento	38150/2015

Os processos de outorga acima citados foram deferidos e as respectivas outorgas estão válidas.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação na área do parque industrial, que está antropizada e com a indústria em operação. Na possibilidade de ocorrer intervenção em tal área, o proprietário deverá comunicar previamente ao órgão competente, através de processo administrativo, para que se analise a viabilidade socioeconômica e ambiental da intervenção.

5. Reserva Legal e CAR

O empreendimento possui reserva legal devidamente averbada junto ao cartório de registro de imóveis de João Pinheiro com área não inferior aos 20% exigidos por lei.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que a área de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores do mapa da propriedade

6. Cumprimento das condicionantes de LI

ITEM	DESCRIÇÃO	Cumprimento
01	Apresentar projeto de interligação (corredores ecológicos) entre os fragmentos florestais existentes nas áreas de plantio de cana-de-açúcar do empreendimento.	Cumprida
02	Apresentar relatório de execução do projeto de condução e aplicação de vinhaça e águas residuárias, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 164-2011.	Cumprida
03	Apresentar programa de coleta seletiva e implementá-lo, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, nos termos da Lei Estadual nº 18.031/2009.	Cumprida
04	Apresentar relatório de execução do Programa de Educação Ambiental, com registro fotográfico.	Cumprida
05	Apresentar atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros Militar, relativo à instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio da unidade fabril.	Cumprida
06	Apresentar listagem atualizada das áreas de plantio, com respectivos proprietários e estágio de regularização ambiental, com o tipo de relação (Próprio Arrendamento ou Fornecedor). Assim, celebrar contratos de fornecimento de matéria-prima com empreendimentos licenciados ambientalmente.	Cumprida
07	Apresentar relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de ampliação da unidade fabril.	Cumprida
08	Apresentar Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Limnológico, abrangendo os cursos d'água inseridos nas áreas de aplicação de vinhaça e águas residuárias.	Cumprida



09	Apresentar projeto do programa interno de auto-fiscalização da frota de veículos à diesel quanto à emissão de fumaça preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA nº 85-1996. Executar integralmente o projeto após apreciação da SUPRAM NOR.	Cumprida
10	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00, Decreto estadual nº 45.175/09 e Decreto estadual nº 45.629/11.	Cumprida
11	Apresentar plano de resposta a incidentes de acordo com a Resolução CONAMA nº 273-2003.	Cumprida
12	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Cumprida

7.1. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Todos os sistemas (planos programas e automonitoramento) estão sendo executados como o previsto.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A documentação referente à utilização dos recursos hídricos no empreendimento encontra-se em conformidade com o exigido para requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente - APP.

9. Conclusão



A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Destilaria Rio do Cachimbo Ltda., do Empreendedor/Empresa Destilaria Rio do Cachimbo Ltda. para as atividades de "Destilação de Alcool" (D-02-08-9) e "produção de energia termoeletrica, exclusive gás natural e biogás" (E-02-02-1), no município de João Pinheiro MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Noroeste de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

Empreendedor: Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

Empreendimento: Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

CNPJ: 21.783.238/0001-00

Município: João Pinheiro/MG

Atividade(s): Destilação de Alcool e Produção de energia termoeletrica, exclusive gás natural e giogás

Código(s) DN 74/04: D-02-08-9

Processo: 00002/1980/014/2017

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade na execução dos Programas, Planos, Projetos e Automonitoramento, conforme estabelecido na Licença de Operação nº 052/2017.	Durante a vigência da Licença de Operação



ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

Empreendedor: Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

Empreendimento: Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

CNPJ: 21.783.238/0001-00

Municípios: João Pinheiro/MG

Atividade(s): Destilação de Alcool e Produção de energia termoeletrica, exclusive gás natural e giogás

Código(s) DN 74/04: D-02-08-9

Processo: 00002/1980/014/2017

Validade: 10 anos

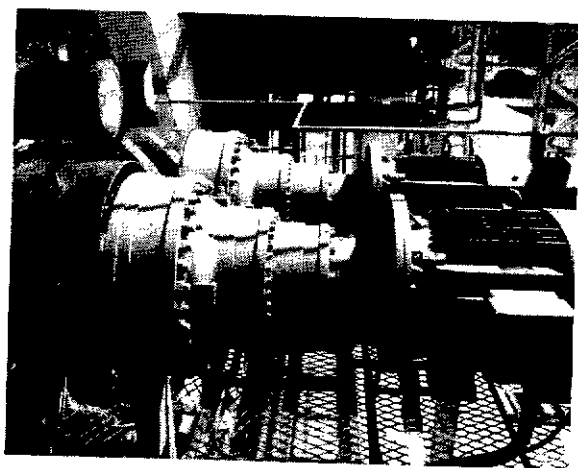


Foto 01. Ternos de Moenda

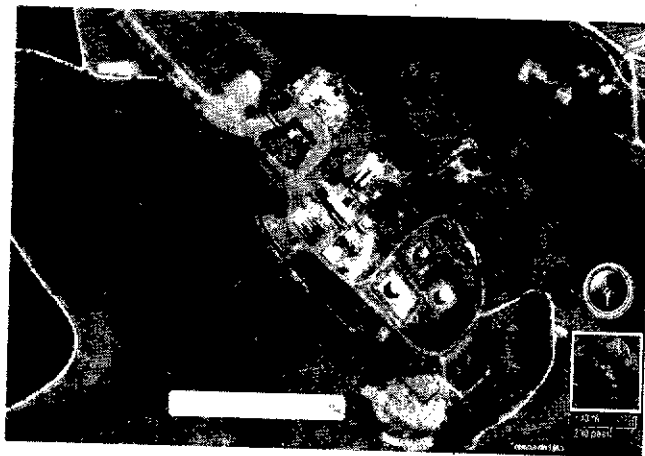


Foto 02. Imagem do empreendimento

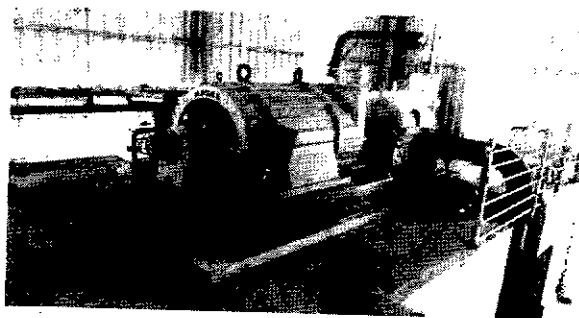


Foto 03. Gerador de 2,0 MW, implantado



Foto 04. Vista da Destilaria

